

PREGÃO ELETRÔNICO

90079/2026

CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 986475 - 26/2026

CONTRATANTE (UASG)

986475

OBJETO

Registro de preços para aquisição de instrumentais cirúrgicos e acessórios – Grupamento A, destinados ao atendimento das Unidades da Secretaria de Saúde do Município de Guarujá.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 200.445,50 (Duzentos mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 07/10/2026 às 09h 30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO**



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90079/2026

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	13
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	18
11.	DOS RECURSOS	19
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	20
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
14.	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	23
15.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	24
16.	ANEXOS.....	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90079/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2026 **CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 986475 - 26/2026**

(Processo Administrativo nº 27.753/2026)

Torna-se público que o **Município de Guarujá**, com sede na Av. Santos Dumont, 800, na cidade de Guarujá, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.959.021/0001-04 – **UASG nº 986475**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **Carlos Alberto de Castro Soares**, responsável pela **Secretaria de Municipal Saúde**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 15.833¹, de 17 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para aquisição de instrumentais cirúrgicos e acessórios – Grupamento A, destinados ao atendimento das Unidades da Secretaria de Saúde do Município de Guarujá**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no

¹ Decreto Municipal 15.833/2023:

<https://leismunicipais.com.br/a/sp/g/guaruja/decreto/2023/1584/15833/decreto-n-15833-2023-regulamenta-a-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-que-dispoe-sobre-licitacoes-e-contratos-administrativos-no-municipio-de-guaruja-e-da-outras-providencias>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90079/2026

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90079/2026

dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.7. O impedimento de que trata o item “d” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens “b” e “c”, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens “b” e “c” não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item “h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90079/2026

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art.4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90079/2026

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.13. O valor final mínimo na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90079/2026

desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.16. A garantia de proposta prevista no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, quando houver exigência no Anexo V (Termo de Referência) e sob pena de desclassificação, deverá ser enviada concomitantemente à proposta e aos documentos de habilitação, devendo o licitante realizar o upload do comprovante no sistema eletrônico, no campo destinado aos anexos da proposta, observados os prazos e modalidades descritos neste Edital.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário, devendo ser cotados com centavos de **no máximo 02 (duas) casas decimais**;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. A proposta eletrônica de preço deverá estar acompanhada de "Planilha Proposta Comercial", elaborada nos moldes do Anexo II do edital e preenchida em todos os seus itens, com o preço ofertado pela licitante.

5.2.2. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributo sem percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90079/2026

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90079/2026

meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90079/2026

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa se empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90079/2026

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90079/2026

feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90079/2026

examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistir em custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90079/2026

procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, competindo à comissão técnica analisar a adequação com o termo de referência. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Anexo V, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90079/2026

cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90079/2026

habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90079/2026

processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90079/2026

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitar em cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 55a art. 57 do Decreto nº 15.833/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90079/2026

2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90079/2026

ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.6. Fraudar a licitação.

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5 à 15% (XXX por cento) do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15 à 30% (XXXX por cento) do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90079/2026

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90079/2026

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações serão formulados em campo próprio do sistema, ou através de e-mail, no endereço eletrônico pregao.guaruja@gmail.com.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada.

14.2. As Notas Fiscais de Aquisição de Bens e Materiais deverão ser entregues nos Almoxarifados e as Notas Fiscais de Prestação de Serviços no Setor de Protocolo Geral – Paço Raphael Vitiello, já atestadas pelo responsável da Unidade onde o serviço foi executado, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua emissão, constando em seu corpo o número do empenho correspondente, número da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), bem como a indicação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90079/2026

Secretaria requisitante, conforme Instrução Normativa 01/2021, da Controladoria Geral do Município acompanhadas dos comprovantes de recebimento provisório dos produtos.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado destalicitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (www.guaruja.sp.gov.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90079/2026

15.11. Todos os atos relativos a esta licitação serão publicados no Diário Oficial da Cidade bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.12. As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta recursos consignados no orçamento vigente, conforme segue:

Órgão:

16.01 Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00

Origem dos Recursos:

01 – Tesouro

15.13. As condições de entrega estarão definidas no Anexo V.

15.13.1. O objeto da licitação será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações contidas no Anexo V, deste Edital, devendo ser substituído no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento convocatório e legislação pertinente.

15.14. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. ANEXOS

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Planilha de Preços Referenciais;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV – Modelo da Autorização de Fornecimento;

ANEXO V – Termo de Referência.

Guarujá, 22 de Setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE CASTRO SOARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90079/2026

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

PLANILHA DE PREÇOS REFERENCIAIS

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	CÓDIGO
01	60	UNID	BANDEJA DE AÇO INOXIDÁVEL 45X35X5 CM	R\$ 210,99	R\$ 12.659,40	440153
02	30	UNID	BANDEJA DE AÇO INOXIDÁVEL 30X20X3 CM	R\$ 179,30	R\$ 5.379,00	440158
03	10	UNID	BISTURI ESMARCH 18 CM	R\$ 141,26	R\$ 1.412,60	608553
04	8	UNID	CAIXA PERFURADA COM TAMPA COM TRAVA DE INOX	R\$ 648,77	R\$ 5.190,16	480566
05	8	UNID	CUBA CIRÚRGICAS INOX RETANGULAR	R\$ 187,31	R\$ 1.498,48	439218
06	40	UNID	CÚPULA, CUBA DE INOX 8 CM	R\$ 39,33	R\$ 1.573,20	439208
07	8	UNID	CIZALHA STILLE LUER DUPLA ARTICULAÇÃO RETA - 24CM	R\$ 921,49	R\$ 7.371,92	477759
08	50	UNID	ESTOJO INOX PARA MATERIAIS SUTURA	R\$ 227,04	R\$ 11.352,00	480562
09	8	UNID	FACA PARA AMPUTAÇÃO LARGA	R\$ 960,21	R\$ 7.681,68	483105

10	8	UNID	FACA MAGAREFE	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00	243506
11	8	UNID	GANCHO LAMBOTE DE OSSO GRANDE	R\$ 270,00	R\$ 2.160,00	483147
12	35	UNID	HISTERÔMETRO 28 cm	R\$ 105,94	R\$ 3.707,90	442460
13	8	UNID	MACHADINHA	R\$ 675,45	R\$ 5.403,60	247002
14	8	UNID	OSTEÓTOMO USO MÉDICO	R\$ 240,05	R\$ 1.920,40	600492
15	8	UNID	PINÇA ANATÔMICA VÍDEA – 26CM	R\$ 170,00	R\$ 1.360,00	467991
16	25	UNID	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO - 26CM	R\$ 49,90	R\$ 1.247,50	467999
17	25	UNID	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16 CM	R\$ 29,90	R\$ 747,50	467997
18	25	UNID	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 18 CM	R\$ 40,90	R\$ 1.022,50	467998
19	8	UNID	PINÇA GOIVA (PINÇA PARA OSSOS)	R\$ 1.025,00	R\$ 8.200,00	607666
20	5	UNID	PINÇA PROFESSOR MEDINA TAMANHO 5 mm	R\$ 499,00	R\$ 2.495,00	600994
21	5	UNID	PINÇA PROFESSOR MEDINA TAMANHO 4 mm	R\$ 499,00	R\$ 2.495,00	600993

22	5	UNID	PINÇA PROFESSOR MEDINA TAMANHO 3 mm	R\$ 499,00	R\$ 2.495,00	600992
23	30	UNID	PINÇA MODELO ALLIS 18 CM	R\$ 124,15	R\$ 3.724,50	467758
24	40	UNID	PINÇA MODELO MOSQUITO CURVO 10 CM	R\$ 59,02	R\$ 2.360,80	475453
25	80	UNID	PINÇA MODELO MOSQUITO CURVO 12 CM	R\$ 52,95	R\$ 4.236,00	467861
26	80	UNID	PINÇA MODELO MOSQUITO RETA 12 CM	R\$ 50,25	R\$ 4.020,00	467860
27	40	UNID	PINÇA MODELO POZZI 24 CM	R\$ 83,35	R\$ 3.334,00	467761
28	40	UNID	PINÇA CHERON 24 CM	R\$ 110,07	R\$ 4.402,80	467873
29	50	UNID	PINÇA DISSECÇÃO 18 CM ANATÔMICA PONTA SERRILHADA	R\$ 36,71	R\$ 1.835,50	467747
30	130	UNID	PINÇA DISSECÇÃO 14 CM ANATÔMICA PONTA SERRILHADA	R\$ 22,34	R\$ 2.904,20	467745
31	60	UNID	PINÇA MODELO KELLY PONTA RETA 14 CM	R\$ 56,97	R\$ 3.418,20	467833
32	60	UNID	PINÇA MODELO KELLY PONTA CURVA 14 CM	R\$ 55,93	R\$ 3.355,80	467838
33	100	UNID	PINÇA MODELO ÍRIS PONTA CURVA COM DENTE 11 CM	R\$ 90,10	R\$ 9.010,00	468078

34	80	UNID	PINÇA MODELO IRIS PONTA CURVA SEM DENTE 11 CM	R\$ 90,10	R\$ 7.208,00	468078
35	100	UNID	PINÇA MODELO IRIS PONTA RETA SEM DENTE 12CM	R\$ 90,10	R\$ 9.010,00	468074
36	80	UNID	PINÇA MODELO IRIS PONTA RETA COM DENTE 12CM	R\$ 90,10	R\$ 7.208,00	468074
37	40	UNID	PORTA AGULHA 16 CM	R\$ 60,60	R\$ 2.424,00	471153
38	50	UNID	PORTA AGULHA 14 CM	R\$ 53,95	R\$ 2.697,50	471153
39	50	UNID	TESOURA SPENCER 9 CM	R\$ 66,19	R\$ 3.309,50	471592
40	80	UNID	TESOURA MODELO IRIS CURVA 12 CM	R\$ 43,84	R\$ 3.507,20	471571
41	80	UNID	TESOURA MODELO IRIS RETA 12 CM	R\$ 43,84	R\$ 3.507,20	471571
42	30	UNID	TESOURA MODELO METZENBAUM 23CM	R\$ 76,08	R\$ 2.282,40	471559
43	50	UNID	TESOURA MODELO METZENBAUM 15CM	R\$ 51,10	R\$ 2.555,00	471559
44	100	UNID	TESOURA MAYO 15 CM	R\$ 86,80	R\$ 8.680,00	471492
45	8	UNID	TESOURA INSTRUMENTAL BALIU UTERINO 20 CM	R\$ 218,82	R\$ 1.750,56	471647

46	8	UNID	TESOURA ENTEROTOMO 22CM	R\$ 211,90	R\$ 1.695,20	471637
47	40	UNID	TESOURA CIRÚRGICA FINA-FINA RETA	R\$ 57,24	R\$ 2.289,60	471449
48	30	UNID	TESOURA CIRÚRGICA FINA PONTA CURVA 14 CM	R\$ 70,53	R\$ 2.115,90	485447
49	60	UNID	TESOURA PONTA ROMBA PARA RESGATE	R\$ 45,26	R\$ 2.715,60	471655
50	5	UNID	SERRA MATHIEU - 20CM COM 3 LÂMINAS	R\$ 572,45	R\$ 2.862,25	609085
51	5	UNID	SERRA DE WEISS 26 CM	R\$ 722,59	R\$ 3.612,95	609087

Valor Estimado Global: R\$ 200.445,50 (Duzentos mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

- Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item mais semelhante ao descrito no Termo de Referência (Anexo V). Havendo divergência no descritivo do objeto licitado constante no código cadastrado e o descritivo constante no Termo de Referência (Anexo V), **PREVALECERÁ** o descritivo constante no Termo de Referência (Anexo V).
- A licitante deve atentar para a descrição do objeto constante do edital e seus anexos.
- Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	MARCA E/OU FABRIC	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	60	UNID	BANDEJA DE AÇO INOXIDÁVEL 45X35X5 CM	440153			
02	30	UNID	BANDEJA DE AÇO INOXIDÁVEL 30X20X3 CM	440158			
03	10	UNID	BISTURI ESMARCH 18 CM	608553			
04	8	UNID	CAIXA PERFURADA COM TAMPA COM TRAVA DE INOX	480566			
05	8	UNID	CUBA CIRÚRGICAS INOX RETANGULAR	439218			
06	40	UNID	CÚPULA, CUBA DE INOX 8 CM	439208			
07	8	UNID	CIZALHA STILLE LUER DUPLA ARTICULAÇÃO RETA - 24CM	477759			
08	50	UNID	ESTOJO INOX PARA MATERIAIS SUTURA	480562			
09	8	UNID	FACA PARA AMPUTAÇÃO LARGA	483105			

10	8	UNID	FACA MAGAREFE	243506			
11	8	UNID	GANCHO LAMBOTE DE OSSO GRANDE	483147			
12	35	UNID	HISTERÔMETRO 28 cm	442460			
13	8	UNID	MACHADINHA	247002			
14	8	UNID	OSTEÓTOMO USO MÉDICO	600492			
15	8	UNID	PINÇA ANATÔMICA VÍDEA – 26CM	467991			
16	25	UNID	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO - 26CM	467999			
17	25	UNID	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16 CM	467997			
18	25	UNID	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 18 CM	467998			
19	8	UNID	PINÇA GOIVA (PINÇA PARA OSSOS)	607666			
20	5	UNID	PINÇA PROFESSOR MEDINA TAMANHO 5 mm	600994			
21	5	UNID	PINÇA PROFESSOR MEDINA TAMANHO 4 mm	600993			

22	5	UNID	PINÇA PROFESSOR MEDINA TAMANHO 3 mm	600992			
23	30	UNID	PINÇA MODELO ALLIS 18 CM	467758			
24	40	UNID	PINÇA MODELO MOSQUITO CURVO 10 CM	475453			
25	80	UNID	PINÇA MODELO MOSQUITO CURVO 12 CM	467861			
26	80	UNID	PINÇA MODELO MOSQUITO RETA 12 CM	467860			
27	40	UNID	PINÇA MODELO POZZI 24 CM	467761			
28	40	UNID	PINÇA CHERON 24 CM	467873			
29	50	UNID	PINÇA DISSECÇÃO 18 CM ANATÔMICA PONTA SERRILHADA	467747			
30	130	UNID	PINÇA DISSECÇÃO 14 CM ANATÔMICA PONTA SERRILHADA	467745			
31	60	UNID	PINÇA MODELO KELLY PONTA RETA 14 CM	467833			
32	60	UNID	PINÇA MODELO KELLY PONTA CURVA 14 CM	467838			

33	100	UNID	PINÇA MODELO ÍRIS PONTA CURVA COM DENTE 11 CM	468078			
34	80	UNID	PINÇA MODELO IRIS PONTA CURVA SEM DENTE 11 CM	468078			
35	100	UNID	PINÇA MODELO IRIS PONTA RETA SEM DENTE 12CM	468074			
36	80	UNID	PINÇA MODELO IRIS PONTA RETA COM DENTE 12CM	468074			
37	40	UNID	PORTA AGULHA 16 CM	471153			
38	50	UNID	PORTA AGULHA 14 CM	471153			
39	50	UNID	TESOURA SPENCER 9 CM	471592			
40	80	UNID	TESOURA MODELO IRIS CURVA 12 CM	471571			
41	80	UNID	TESOURA MODELO IRIS RETA 12 CM	471571			
42	30	UNID	TESOURA MODELO METZENBAUM 23CM	471559			
43	50	UNID	TESOURA MODELO METZENBAUM 15CM	471559			
44	100	UNID	TESOURA MAYO 15 CM	471492			

45	8	UNID	TESOURA INSTRUMENTAL BALIU UTERINO 20 CM	471647			
46	8	UNID	TESOURA ENTEROTOMO 22CM	471637			
47	40	UNID	TESOURA CIRÚRGICA FINA-FINA RETA	471449			
48	30	UNID	TESOURA CIRÚRGICA FINA PONTA CURVA 14 CM	485447			
49	60	UNID	TESOURA PONTA ROMBA PARA RESGATE	471655			
50	5	UNID	SERRA MATHIEU - 20CM COM 3 LÂMINAS	609085			
51	5	UNID	SERRA DE WEISS 26 CM	609087			

Havendo divergência no descritivo licitado constante no código cadastrado e o descritivo constante no Termo de Referência (Anexo V) PREVALECERÁ o descritivo constante no Termo de Referência (Anexo V).

A licitante deve atentar para a descrição do objeto constante do edital e seus anexos.

O sistema COMPRAS.GOV é utilizado somente para realizar o procedimento licitatório eletrônico.

A apresentação da proposta Comercial vincula a aceitação das condições abaixo:

1. Condições de entrega: Conforme Anexo V do Edital;
2. Condições de pagamento: conforme item 14 do Edital;
3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. O e-mail fornecido para o envio das Autorizações de Fornecimento deverá estar sempre atualizado;
5. Será considerado como recebido o e-mail de Autorização de Fornecimento após 48 horas da data de seu envio, quando não ocorrer a confirmação de recebimento da Autorização de Fornecimento enviada, para todos os fins legais.

Nome do Banco:

Número do Banco:

Nome da Agência:

Número da agência:

Conta Corrente:

Declaro expressamente que estou ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos, e que todos os itens cotados estão de acordo com o especificado no **Anexo V** do Edital, ressaltando que em seus preços estão inclusas as despesas diretas e indiretas decorrentes da contratação.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

NOME/RG/CPF/CARGO/CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90079/2026

ANEXO III

Modelo da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2026

REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ E A EMPRESA **XXXXXXX**,
PARA AQUISIÇÃO _____.

O **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**, com sede na Avenida Santos Dumont, 800 – Santo Antônio, na cidade de Guarujá, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.959.021/0001-04, neste ato representado pelo(a) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE _____ Sr(a) _____**, (*nacionalidade, estado civil, profissão*), portador(a) do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal nos termos do decreto nº 16.547 de 23/01/2025, a seguir nomeada tão somente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____ com sede _____, (bairro, cidade, Estado) CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, neste ato representado(a) por _____, (*nacionalidade, estado civil, profissão*), portador(a) do RG nº. _____ e do CPF nº. _____ doravante nomeada apenas **CONTRATADA**, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico 79/2026**, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial do Município de Guarujá de/...../202....., **Processo Administrativo nº 27753/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 15.833, de 17 de novembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS _____**, conforme especificações no Termo de Referência vinculado ao Processo Administrativo nº ____/____ sendo parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados e homologados.

Parágrafo único: O objeto do presente ajuste deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90079/2026

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Parágrafo único - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. As despesas decorrentes desta ata, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente, cujo elemento de despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho correspondente a Unidade Administrativa Requisitante, conforme segue:

- **Órgão: Secretaria Municipal de Saúde**
- **Elemento de despesa: 3.3.90.30.00**
- **Origem dos Recursos: 01 – Tesouro**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Fica vedada a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes externos à Administração Municipal.

4.2. A utilização da presente Ata de Registro de Preços pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município poderá ocorrer mediante apostilamento, desde que devidamente comprovada a vantajosidade da utilização, nos termos do art. 58 do Decreto Municipal nº 15.833/2023.

Parágrafo único: Para fins desta Ata, entende-se como Administração Direta as Secretarias Municipais e órgãos equiparados.

Vedação a acréscimo de quantitativos e subcontratação

- 4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90079/2026

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato de corrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90079/2026

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90079/2026

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90079/2026

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90079/2026

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 15.833/2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 56 do Decreto nº 15.833/2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 40º, inc. IX, do Decreto nº 15.833/2023).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90079/2026

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO **AO EDITAL**.

10.2. **No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.**

10.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).**

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90079/2026

ANEXO III.A
CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90079/2026

ANEXO IV

Modelo da Autorização de Fornecimento

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

AV. SANTOS DUMONT, 800 – SANTO ANTONIO

C.N.P.J. 44.959.021/0001-04

TELEFONE (13) 3308-7000 – FAX (13) 33087018

DATA

PÁGINA X

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇOSAF-N XXXXXX/XXXX

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

TELEFONE: XXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX

CIDADE: XXXXXXXXXXXX

ESTADO: XXXXXXXX

FAX: XXXXXXXX

BAIRRO: XXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO OBJETO	R.M.	VL UNIT	VL TOTAL
XXX	XXXXX	XXXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXXXX

DESTINO:

VALOR TOTAL DO PEDIDO - XXXXXXXX

ÓRGÃO:

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

PRAZO DE ENTREGA:

OBSERVAÇÕES:

DIVISÃO DE COMPRAS

OBS.: - PELO NÃO CUMPRIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES NESTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, FICAM V.S.^a, SUJEITOS AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E EDITAL;
- O NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DEVERÁ CONSTAR EM SUA NOTA FISCAL;
- OS PRODUTOS/SERVIÇOS QUE NÃO ESTIVEREM DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, DEVERÃO SER REFEITOS.
- ESSA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VINCULA-SE A TODAS AS NORMAS PREVISTAS EM EDITAL E RESPECTIVOS ANEXOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90079/2026

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria Municipal de Saúde Departamento de Compras, Licitações e Contratos em Saúde Tel: (13) 3308- 7790 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja	Edição:	03
	Data:	14/09/2026
	Revisão:	02
	Página:	1 de 46

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ - GRUPAMENTO A - 2026

TERMO DE REFERÊNCIA 09/2026 SESAU LIC

OBJETO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Ata de Registro de Preços

MODO DE DISPUTA: Aberto

A presente licitação tem como objeto a aquisição de instrumentais cirúrgicos e acessórios – Grupamento A, destinados ao atendimento das Unidades da Secretaria de Saúde do Município de Guarujá, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

O presente Termo de Referência foi construído com base no modelo de Termo de Referência de Compras da Lei 14.133 (set/25) da Advocacia Geral da União.

Processo Administrativo Digital 27.753/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de instrumentais cirúrgicos e acessórios, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	DESCRIPTIVO DETALHADO	UNIDADE	PREVISÃO ANUAL
1	440153 (Similar)	BANDEJA DE AÇO INOXIDÁVEL 45X35X5 CM	Bandeja de aço Inoxidável, lisa, dimensões de 45 X 35 X 5 cm. Formato retangular com cantos arredondados. Material esterilizável.	Unidade	60
2	440158 (Similar)	BANDEJA DE AÇO INOXIDÁVEL 30X20X3 CM	Bandeja de aço Inoxidável, lisa, dimensões de 30 X 20 X 3 cm. Formato retangular com cantos arredondados. Material esterilizável.	Unidade	30

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria Municipal de Saúde Departamento de Compras, Licitações e Contratos em Saúde Tel: (13) 3308- 7790 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja	Edição:	03
	Data:	14/09/2026
	Revisão:	02
	Página:	2 de 46

3	608553 (Similar)	BISTURI ESMARCH 18 CM	Bisturi Esmarch para uso cirúrgico, instrumento cirúrgico confeccionado em aço inoxidável cirúrgico, acabamento polido, resistente à corrosão, reutilizável e autoclavável, com ponta/lâmina adequada para uso em procedimento cirúrgico, destinado à incisão, secção ou dissecação de tecidos, conforme indicação técnica do fabricante. O produto deverá possuir acabamento sem rebarbas, superfície lisa, adequada higienização e esterilização, e atender às normas sanitárias aplicáveis a instrumentais cirúrgicos. Obs: Não serão aceitos modelos classificados ou indicados para gesso, ortopedia, remoção de imobilização, abertura de tala gessada ou acabamento de gesso	Unidade	10
4	480566 (Similar)	CAIXA PERFURADA COM TAMPA COM TRAÇA DE INOX	Estojo/caixa perfurada para acondicionamento, transporte e esterilização de instrumentais cirúrgicos, confeccionada em aço inoxidável, com tampa removível e sistema de fechamento/trava. Dimensões aproximadas de 40 x 20 x 10 cm, admitida variação de até $\pm 10\%$. Superfície lisa, sem rebarbas, resistente à corrosão, autoclavável e passível de esterilização.	Unidade	8
5	439218 (Similar)	CUBA CIRÚRGICAS INOX RETANGULAR	Cuba cirúrgica retangular, confeccionada em aço inoxidável AISI 304, com cantos arredondados, alta resistência à corrosão e compatível com esterilização. Dimensões aproximadas de 40 x 30 x 5 cm. Material esterilizável.	Unidade	8
6	439208 (Similar)	CÚPULA, CUBA DE INOX 8 CM	Cúpula confeccionada em aço inoxidável, com acabamento liso, resistente à corrosão, diâmetro aproximado de 8 cm, sem arestas	Unidade	40

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria Municipal de Saúde Departamento de Compras, Licitações e Contratos em Saúde Tel: (13) 3308- 7790 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja	Edição:	03
	Data:	14/09/2026
	Revisão:	02
	Página:	3 de 46

			cortantes, compatível com uso hospitalar e passível de esterilização em autoclave. Material esterilizável.		
7	477759 (Similar)	CIZALHA STILLE LUER DUPLA ARTICULAÇÃO RETA - 24CM	Instrumento cirúrgico tipo cizalha Stille-Luer, dupla articulação, modelo reto, confeccionado em aço inoxidável cirúrgico, com comprimento total aproximado de 24 cm. Mandíbulas/cortantes próprios para corte ósseo, acabamento sem rebarbas, resistente à corrosão, autoclavável e passível de esterilização.	Unidade	8
8	480562 (Similar)	ESTOJO INOX PARA MATERIAIS SUTURA	Estojo em aço inoxidável, sem furos, com tampa, destinado ao acondicionamento de materiais de sutura no processo de esterilização. Medidas aproximadas de 26 x 12 x 6 cm. Material esterilizável.	Unidade	50
9	483105 (Similar)	FACA PARA AMPUTAÇÃO LARGA	Faca para amputação larga. Ferramenta utilizada para Amputação de membros. Lâmina larga, não flexível, em aço inoxidável resistente. Medida: 22cm.	Unidade	8
10	243506 (Similar)	FACA MAGAREFE	Faca Magarefe, confeccionada em aço inoxidável, com cabo em polipropileno, indicada para procedimentos de necropsia/anatomia, com lâmina de aproximadamente 30 cm, cabo de aproximadamente 15 cm e largura aproximada da lâmina de 4,5 cm. Material passível de higienização e compatível com o uso pretendido.	Unidade	8
11	483147 (similar)	GANCHO LAMBOTE DE OSSO GRANDE	Gancho Lambotte de osso, tamanho grande, instrumento cirúrgico não articulado, não cortante, confeccionado em aço inoxidável, com ponta curva em forma de gancho e cabo longo. Dimensões aproximadas de 26 cm. Material esterilizável.	Unidade	8
12	442460 (Similar)	HISTERÔMETRO 28 cm	Histerômetro reto, 28 cm, modelo collin de Aço Inoxidável, com escala métrica	Unidade	35

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria Municipal de Saúde Departamento de Compras, Licitações e Contratos em Saúde Tel: (13) 3308- 7790 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja	Edição:	03
	Data:	14/09/2026
	Revisão:	02
	Página:	4 de 46

			em centímetro. Material esterilizável		
13	247002 (Similar)	MACHADINHA	Machadinha, Instrumento cirúrgico para amputação, confeccionado em aço inoxidável cirúrgico ou outro material metálico compatível com uso médico-hospitalar, com tamanho aproximado de 26 cm. Cabo metálico anatômico, firme, resistente e compatível com processos de limpeza e esterilização. Produto resistente à corrosão, sem rebarbas, autoclavável e passível de esterilização.	Unidade	8
14	600492 (Similar)	OSTEÓTOMO USO MÉDICO	Osteótomo de uso médico, modelo Stille, confeccionado em aço inoxidável, ponta reta ativa de aproximadamente 5 mm, comprimento total aproximado de 20 cm, compatível com uso cirúrgico e passível de esterilização. Material esterilizável.	Unidade	8
15	467991 (Similar)	PINÇA ANATÔMICA VÍDEA – 26CM	Pinça anatômica de dissecação com vídea, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico, ponta reta, serrilhada, comprimento total aproximado de 26 cm, sem cremalheira, autoclavável e passível de esterilização.	Unidade	8
16	467999 (Similar)	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO - 26CM	Pinça anatômica modelo dente de rato, em aço inoxidável, ponta reta, tipo ponta: 1 X 2 dentes. Comprimento total cerca de 26 cm, sem cremalheira. Material esterilizável.	Unidade	25
17	467997 (Similar)	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16 CM	Pinça anatômica modelo dente de rato, em aço inoxidável, ponta reta, tipo ponta: 1 X 2 dentes. Comprimento total cerca de 16 cm, sem cremalheira. Material esterilizável.	Unidade	25
18	467998 (Similar)	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 18 CM	Pinça anatômica modelo dente de rato, em aço inoxidável, ponta reta, tipo ponta: 1 X 2 dentes. Comprimento total cerca de 18 cm, sem cremalheira. Material esterilizável.	Unidade	25
19	607666	PINÇA GOIVA	Pinça goiva para ossos, confeccionada	Unidade	8

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria Municipal de Saúde Departamento de Compras, Licitações e Contratos em Saúde Tel: (13) 3308- 7790 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja	Edição:	03
	Data:	14/09/2026
	Revisão:	02
	Página:	5 de 46

	(Similar)	(PINÇA PARA OSSOS)	em aço inoxidável, com lâminas cortantes, mola metálica e comprimento total aproximado de 23 cm. Ponta ativa com dimensões aproximadas de 4,3 mm, compatível com procedimentos de corte e remoção óssea. Material esterilizável.		
20	600994 (Similar)	PINÇA PROFESSOR MEDINA TAMANHO 5 mm	Pinça modelo Professor Medina, em aço inoxidável, Ponta Curva, tipo Ponta Concha, cerca De 5 mm. Haste angulada, comprimento total cerca De 24 cm. Com cremalheira e material esterilizável.	Unidade	5
21	600993 (Similar)	PINÇA PROFESSOR MEDINA TAMANHO 4 mm	Pinça modelo Professor Medina, em aço inoxidável, Ponta Curva, tipo Ponta Concha, cerca De 4 mm. Haste angulada, comprimento total cerca De 24 cm. Com cremalheira e material esterilizável.	Unidade	5
22	600992 (Similar)	PINÇA PROFESSOR MEDINA TAMANHO 3 mm	Pinça modelo Professor Medina, em aço inoxidável, Ponta Curva, tipo Ponta Concha, cerca De 3 mm. Haste angulada, comprimento total cerca De 24 cm. Com cremalheira e material esterilizável.	Unidade	5
23	467758 (Similar)	PINÇA MODELO ALLIS 18 CM	Pinça modelo Allis, em aço inoxidável, ponta reta, tipo Ponta: 4 X 5 dentes. Comprimento total cerca de 18 cm, com Cremalheira e material esterilizável.	Unidade	30
24	475453 (Similar)	PINÇA MODELO MOSQUITO CURVO 10 CM	Pinça mosquito curvo, Aço Inoxidável modelo Halstead mosquito. Formato ponta curvo e serrilhada. Comprimento total cerca de 10 cm. Componente com Cremalheira. Material esterilizável.	Unidade	40
25	467861 (Similar)	PINÇA MODELO MOSQUITO CURVO 12 CM	Pinça mosquito curvo, Aço Inoxidável modelo Halstead mosquito. Formato ponta curvo e serrilhada. Comprimento total cerca de 12 cm. Componente com Cremalheira. Material esterilizável.	Unidade	80

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria Municipal de Saúde Departamento de Compras, Licitações e Contratos em Saúde Tel: (13) 3308- 7790 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja	Edição:	03
	Data:	14/09/2026
	Revisão:	02
	Página:	6 de 46

26	467860 (Similar)	PINÇA MODELO MOSQUITO RETA 12 CM	Pinça mosquito reta, modelo Halstead, confeccionada em aço inoxidável, ponta reta serrilhada, comprimento total aproximado de 12 cm, com cremalheira. Material esterilizável.	Unidade	80
27	467761 (Similar)	PINÇA MODELO POZZI 24 CM	Pinça modelo Pozzi, Aço Inoxidável Formato ponta reta, comprimento total cerca de 24 cm e com cremalheira. Material esterilizável.	Unidade	40
28	467873 (Similar)	PINÇA CHERON 24 CM	Pinça modelo Cheron, em aço inoxidável, Ponta Reta, Ponta Serrilhada, Haste Angulada e comprimento total cerca De 24 cm. Com Cremalheira. Material esterilizável.	Unidade	40
29	467747 (Similar)	PINÇA DISSECÇÃO 18 CM ANATÔMICA PONTA SERRILHADA	Pinça anatômica para dissecação, confeccionada em aço inoxidável, ponta reta, serrilhada, sem dente, comprimento total aproximado de 18 cm, sem cremalheira. Material esterilizável.	Unidade	50
30	467745 (Similar)	PINÇA DISSECÇÃO 14 CM ANATÔMICA PONTA SERRILHADA	Pinça anatômica para dissecação, confeccionada em aço inoxidável, ponta reta, serrilhada, sem dente, comprimento total aproximado de 14 cm, sem cremalheira. Material esterilizável.	Unidade	130
31	467833 (Similar)	PINÇA MODELO KELLY PONTA RETA 14 CM	Pinça modelo Kelly, confeccionada em aço inoxidável, ponta reta serrilhada, comprimento total aproximado de 14 cm, com cremalheira. Material esterilizável.	Unidade	60
32	467838 (Similar)	PINÇA MODELO KELLY PONTA CURVA 14 CM	Pinça modelo Kelly, confeccionada em aço inoxidável, ponta curva serrilhada, comprimento total aproximado de 14 cm, com cremalheira. Material esterilizável.	Unidade	60
33	468078 (similar)	PINÇA MODELO ÍRIS PONTA CURVA COM DENTE 11 CM	Pinça anatômica modelo Íris, ponta curva, com dente, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico, comprimento total aproximado de 11 cm, sem	Unidade	100

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria Municipal de Saúde Departamento de Compras, Licitações e Contratos em Saúde Tel: (13) 3308- 7790 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja	Edição:	03
	Data:	14/09/2026
	Revisão:	02
	Página:	7 de 46

			cremalheira, autoclavável e passível de esterilização.		
34	468078 (similar)	PINÇA MODELO IRIS PONTA CURVA SEM DENTE 11 CM	Pinça anatômica modelo Íris, ponta curva, sem dente, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico, comprimento total aproximado de 11 cm, sem cremalheira, autoclavável e passível de esterilização.	Unidade	80
35	468074 (Similar)	PINÇA MODELO IRIS PONTA RETA SEM DENTE 12CM	Pinça anatômica modelo Íris, ponta reta, sem dente, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico, comprimento total aproximado de 12 cm, sem cremalheira, autoclavável e passível de esterilização.	Unidade	100
36	468074 (Similar)	PINÇA MODELO IRIS PONTA RETA COM DENTE 12CM	Pinça anatômica modelo Íris, ponta reta, com dente, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico, comprimento total aproximado de 12 cm, sem cremalheira, autoclavável e passível de esterilização.	Unidade	80
37	471153 (Similar)	PORTA AGULHA 16 CM	Porta-agulha modelo Mayo Hegar, confeccionado em aço inoxidável, com inserto de vídea, ponta reta, haste reta, com cremalheira, comprimento total aproximado de 16 cm. Material esterilizável.	Unidade	40
38	471153 (Similar)	PORTA AGULHA 14 CM	Porta-agulha modelo Mayo Hegar, confeccionado em aço inoxidável, com inserto de vídea, ponta reta, haste reta, com cremalheira, comprimento total aproximado de 14 cm. Material esterilizável.	Unidade	50
39	471592 (Similar)	TESOURA SPENCER 9 CM	Tesoura Spencer 9 cm. Produto confeccionado em aço inoxidável. Material esterilizável.	Unidade	50
40	471571 (Similar)	TESOURA MODELO IRIS CURVA 12 CM	Tesoura modelo Íris, confeccionada em aço inoxidável, ponta curva, haste reta, comprimento total aproximado de 12 cm, autoclavável e passível de esterilização.	Unidade	80
41	471571 (Similar)	TESOURA MODELO IRIS RETA 12 CM	Tesoura modelo Íris, confeccionada em aço inoxidável, ponta reta, haste reta,	Unidade	80

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria Municipal de Saúde Departamento de Compras, Licitações e Contratos em Saúde Tel: (13) 3308- 7790 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja	Edição:	03
	Data:	14/09/2026
	Revisão:	02
	Página:	8 de 46

			comprimento total aproximado de 12 cm, autoclavável e passível de esterilização.		
42	471559 (Similar)	TESOURA MODELO METZENBAUM 23CM	Tesoura modelo Metzenbaum, confeccionada em aço inoxidável, ponta curva, haste reta, comprimento total aproximado de 23 cm. Material esterilizável.	Unidade	30
43	471559 (Similar)	TESOURA MODELO METZENBAUM 15CM	Tesoura modelo Metzenbaum, confeccionada em aço inoxidável, ponta curva, haste reta, comprimento total aproximado de 15 cm. Material esterilizável.	Unidade	50
44	471492 (Similar)	TESOURA MAYO 15 CM	Tesoura modelo Mayo, confeccionada em aço inoxidável, ponta reta, haste reta, comprimento total aproximado de 15 cm. Material esterilizável.	Unidade	100
45	471647 (Similar)	TESOURA INSTRUMENTAL BALIU UTERINO 20 CM	Tesoura instrumental baliu uterino, em aço inoxidável, tipo ponta curva, Haste reta e comprimento total cerca de 20 cm. Material esterilizável.	Unidade	8
46	471637 (Similar)	TESOURA ENTEROTOMO 22CM	Tesoura enterótomo, confeccionada em aço inoxidável, ponta reta, comprimento total aproximado de 22 cm, compatível com uso em procedimentos cirúrgicos. Material esterilizável.	Unidade	8
47	471449 (Similar)	TESOURA CIRÚRGICA FINA- FINA RETA	Tesoura cirúrgica fina-fina, confeccionada em aço inoxidável, ponta reta, haste reta, comprimento total aproximado de 16 cm, indicada para corte de fios de sutura. Material esterilizável.	Unidade	40
48	485447 (Similar)	TESOURA CIRÚRGICA FINA PONTA CURVA 14 CM	Tesoura cirúrgica fina, confeccionada em aço inoxidável, ponta curva, comprimento total aproximado de 14 cm, compatível com uso cirúrgico. Material esterilizável.	Unidade	30
49	471655 (Similar)	TESOURA PONTA ROMBA PARA RESGATE	Tesoura ponta romba para resgate, feito em aço carbono e cabo em propileno, possui superfície com dente serrilhado e	Unidade	60

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria Municipal de Saúde Departamento de Compras, Licitações e Contratos em Saúde Tel: (13) 3308- 7790 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja	Edição:	03
	Data:	14/09/2026
	Revisão:	02
	Página:	9 de 46

			orifício próximo ao cabo que possibilita cortar diferentes tecido, inclusive o corte de cinto de segurança. Produto com aproximadamente 15,5 cm x 5,5 cm x 1 cm.		
50	609085 (Similar)	SERRA MATHIEU - 20CM COM 3 LÂMINAS	Serra Mathieu, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico, comprimento total aproximado de 20 cm, acompanhada de 3 lâminas substituíveis, compatível com limpeza e esterilização. Material esterilizável.	Unidade	5
51	609087 (Similar)	SERRA DE WEISS 26 CM	Serra de Weiss, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico, comprimento total aproximado de 26 cm, com lâmina dentada e cabo metálico, compatível com uso cirúrgico e passível de esterilização. Material esterilizável.	Unidade	5

***CÓDIGOS ANÁLOGOS - Considerar especificações técnicas deste termo de referência.**

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, nos termos do **artigo 84 da Lei nº 14.133/2021**, desde que demonstrada a vantajosidade da prorrogação e o cumprimento das condições registradas na ata.
- 1.5. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, o quantitativo registrado poderá ser restabelecido integralmente, respeitado o limite originalmente previsto no instrumento convocatório, desde que haja previsão no Plano de Contratações Anual (PCA) e a necessidade da Administração permaneça vigente. Tal medida visa assegurar a continuidade do fornecimento, desde que mantidas as condições vantajosas previamente analisadas.
- 1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, conforme ANEXO I, oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação,

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria Municipal de Saúde Departamento de Compras, Licitações e Contratos em Saúde Tel: (13) 3308- 7790 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja	Edição:	03
	Data:	14/09/2026
	Revisão:	02
	Página:	10 de 46

devendo, após a assinatura da ata de registro de preços, o fornecedor igualmente assinar o termo de ciência do ANEXO II.

- 1.7. O prazo de validade da ata não implica, necessariamente, a obrigatoriedade de contratação, podendo as aquisições ocorrerem conforme a necessidade da Administração durante o período de vigência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo ao presente processo digital.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.
(<https://www.guaruja.sp.gov.br/pca-2026>).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. As propostas devem atender aos requisitos de sustentabilidade, com foco em minimizar o impacto ambiental por meio da adoção de materiais e práticas que promovam durabilidade e reutilização, redução de resíduos e eficiência econômica, contribuindo para a preservação dos recursos naturais e o fortalecimento de uma gestão pública responsável e consciente.

Essa justificativa, além de evidenciar os benefícios práticos, econômicos e ambientais, assegura que a licitação está fundamentada em critérios éticos e sustentáveis. Dessa forma, atende às demandas da sociedade, promove o uso eficiente dos recursos públicos e está em conformidade com as legislações vigentes e os compromissos nacionais e internacionais relacionados à sustentabilidade.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria Municipal de Saúde Departamento de Compras, Licitações e Contratos em Saúde Tel: (13) 3308- 7790 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja	Edição:	03
	Data:	14/09/2026
	Revisão:	02
	Página:	11 de 46

4.2. Certificações de qualidade e segurança como INMETRO, ANVISA e ABNT devem serão exigidas para assegurar que os produtos estejam dentro dos padrões regulamentares (quando aplicável).

4.3. Autorização de Funcionamento (AFE) é o ato de competência da ANVISA, contendo autorização para o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, concedido mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC 16.

4.4. Treinamento técnico para o uso adequado dos objetos licitados, se necessário.

Da Exigência De Documentos Técnicos

4.5. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o(s) licitante(s) classificado(s) provisoriamente em primeiro lugar seguirá para a etapa de apresentação da documentação técnica exigida neste Termo de Referência.

4.6. Para essa etapa, o licitante deverá inserir junto aos anexos de habilitação, do portal eletrônico de licitações compras.gov.br ou se necessário, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis no e-mail: licitafarmaguaruja@gmail.com.

4.7. A equipe técnica consultará tanto os anexos do portal de compras, quanto do email indicado, para fins dessa análise.

4.8. A ausência de entrega dos documentos técnicos no prazo fixado ou sua apresentação fora das especificações descritas neste edital acarretará a desclassificação da licitante classificada como vencedora provisoriamente.

4.9. A classificada provisoriamente em primeiro lugar no certame deverá apresentar os seguintes documentos técnicos:

4.10. Registro na Anvisa

Comprovante de registro dos itens licitados vigente na ANVISA/Ministério da Saúde.

A justificativa para apresentação da comprovação dos produtos pela agência reguladora se estabelece, pois o registro de produto para Saúde é regulamentado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), criada pela Lei nº 9.782, de 26 de janeiro 1999, que tem por finalidade promover a proteção da saúde, por meio do controle sanitário e a resolução e da RDC nº 185 de 22 de Outubro de 2001, que aprova o Regulamento Técnico, do registro, alteração, revalidação e cancelamento do registro de produtos médicos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria Municipal de Saúde Departamento de Compras, Licitações e Contratos em Saúde Tel: (13) 3308- 7790 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja	Edição:	03
	Data:	14/09/2026
	Revisão:	02
	Página:	12 de 46

4.11. **Ficha técnica, catálogo ou manuais oficiais e completos**

Ficha técnica/catálogo ou manuais oficiais em língua portuguesa do mesmo fabricante apresentado em conformidade com todas as especificações técnicas do presente termo de referência. Justifica-se que a apresentação de ficha técnica se faz imprescindível, pois nela será possível identificar se o material apresentado na proposta corresponde exatamente ao material apresentado no certame. Isto porque, de acordo com a experiência deste setor, é possível verificar que todas as empresas, sem exceção, transcrevem o descritivo do edital exatamente com o texto disponível neste documento, para poderem participar da licitação sem grandes problemas. Assim, se faz necessária a confrontação com a ficha técnica do produto, atitude esta que vai ao encontro aos princípios da eficiência e economicidade.

4.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.12. Se o documento técnico apresentado pelo primeiro classificado não for aceito, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do documento técnico respectivo e, assim, sucessivamente, até a verificação de um que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.13. Os interessados deverão fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio.

4.14. A análise dos documentos técnicos indicará a aprovação ou não do objeto analisado, fundamentado e motivadamente, devendo constar a assinatura de quem o elaborou, sendo anexado nos autos do processo licitatório.

4.15. Os resultados das avaliações das fichas técnicas, serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.16. A apresentação de documentos técnicos, em processos licitatórios tem como finalidade assegurar que os licitantes possuem qualificação técnica, e capacidade operacional para a execução do objeto licitado. Essa exigência visa garantir a legalidade, a eficiência e a transparência do certame, promovendo a igualdade de condições entre os participantes e minimizando riscos de inadimplência ou execução

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria Municipal de Saúde Departamento de Compras, Licitações e Contratos em Saúde Tel: (13) 3308- 7790 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja	Edição:	03
	Data:	14/09/2026
	Revisão:	02
	Página:	13 de 46

inadequada. Além disso, atende às disposições da Lei nº 14.133/2021, protegendo o interesse público e otimizando o uso dos recursos públicos.

Sobre o descumprimento das exigências de Documentos Técnicos

Penalidades

A empresa vencedora da etapa de lances estará sujeita as penalidades, caso não apresente os documentos técnicos nas condições deste Termo de Referência.

Advertência

Caso a vencedora não apresente os documentos técnicos dentro do prazo, será advertida.

Reincidência

Se a vencedora já tiver sido advertida em processos anteriores, estará sujeita às seguintes penalidades:

4.16.1. Multas.

4.16.1.1. 10% do valor total do item/grupo caso os documentos técnicos não sejam apresentados dentro prazo no presente pregão.

4.16.2. 10% do valor total do item/ grupo caso os documentos apresentados sejam incompatíveis com o descritivo do presente edital.

4.16.3. 20% do valor total do item/ grupo no caso de reincidência no descumprimento da apresentação dos documentos técnicos dentro do prazo estipulado neste edital.

4.16.4. Antes da aplicação das penalidades previstas nestas cláusulas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme disposto no artigo 155, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Para tanto, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição de recursos, contados a partir da sessão pública de análise dos documentos técnicos.

Subcontratação

4.17. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria Municipal de Saúde Departamento de Compras, Licitações e Contratos em Saúde Tel: (13) 3308- 7790 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja	Edição:	03
	Data:	14/09/2026
	Revisão:	02
	Página:	14 de 46

4.18. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.19. Com base no art. 10, incisos II e IV, do Decreto nº 8.538/2015, justifica-se a não aplicação da cota reservada para microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no presente certame, cujo objeto é o fornecimento de Instrumentais e acessórios cirúrgicos.

No caso específico dos itens que compõem o **Grupamento A**, verifica-se que se trata de bens com exigências técnicas, cuja padronização é fundamental para garantir a compatibilidade, rastreabilidade e qualidade dos produtos fornecidos, não sendo possível segmentar a contratação sem prejuízo à sua execução integral e homogênea. Além disso, a fragmentação da contratação poderia comprometer a logística de distribuição e controle, impactando negativamente a continuidade do serviço público. Assim, a reserva de cota para ME/EPP mostra-se incompatível com as especificidades do grupamento, razão pela qual não será aplicada nesta contratação.

Vedação à Consórcio entre empresas:

4.20. Em atendimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio no presente certame, observadas as seguintes condições:

- I. Apresentação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, devidamente firmado pelas empresas consorciadas;
- II. Indicação da empresa líder do consórcio, responsável por sua representação perante a Administração;
- III. para fins de habilitação técnica e econômico-financeira, admissão do somatório dos quantitativos e valores de cada consorciado;
- IV. Vedação à participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou de forma isolada;
- V. Responsabilidade solidária dos integrantes do consórcio pelos atos praticados tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria Municipal de Saúde Departamento de Compras, Licitações e Contratos em Saúde Tel: (13) 3308- 7790 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja	Edição:	03
	Data:	14/09/2026
	Revisão:	02
	Página:	15 de 46

Da formação do cadastro de reserva

4.21. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega dos itens é de 30 (trinta) dias úteis, contados do envio Autorização de Fornecimento, por correio eletrônico em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria Municipal de Saúde Departamento de Compras, Licitações e Contratos em Saúde Tel: (13) 3308-7790 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja	Edição:	03
	Data:	14/09/2026
	Revisão:	02
	Página:	16 de 46

Almoxarifado geral: Avenida Mário Daige nº 1250 – Jardim Boa Esperança – Vicente de Carvalho – Guarujá/SP, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, exceto aos fins de semana, feriados e pontos facultativos.

- 5.4. Não serão aceitas entregas realizadas via CORREIOS, em razão desta agência não realizar a entrega no endereço citado acima.
- 5.5. O Órgão Gerenciador poderá recusar os equipamentos entregues em desacordo com as especificações.
- 5.6. Por ocasião da entrega dos Objetos, em conjunto com ele deverá ser entregue: Nota fiscal/Fatura

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.7. A Ganhadora deve assegurar a garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada a partir da entrega dos produtos.
- 5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os itens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação dos objetos licitados.
- 5.12. A justificativa relacionada à exigência da garantia de um prazo de garantia mínima de 12 meses, adicional ao período de garantia oferecido pelo fabricante, justifica-se pela natureza crítica dos itens adquiridos. Esses objetos são indispensáveis para a prestação contínua e de qualidade dos serviços de saúde, sendo imprescindível que permaneçam em perfeitas condições de uso.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria Municipal de Saúde Departamento de Compras, Licitações e Contratos em Saúde Tel: (13) 3308- 7790 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja	Edição:	03
	Data:	14/09/2026
	Revisão:	02
	Página:	17 de 46

- 5.13. A garantia estendida proporciona maior previsibilidade orçamentária, ao minimizar despesas inesperadas com reparos e substituição de peças durante o período de uso inicial. Além disso, essa medida garante maior segurança ao Contratante, assegurando que os objetos licitados se mantenham em pleno funcionamento e reduzindo o risco de interrupções nos serviços essenciais. Ademais, tal prática é compatível com o mercado de fornecimento dos objetos licitados, no qual fabricantes renomados frequentemente oferecem garantias robustas, alinhadas às exigências de contratos públicos. A combinação da garantia do fabricante com a garantia contratual adicional reforça a economicidade, eficiência e continuidade na utilização dos recursos públicos.
- 5.14. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do objeto das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.15. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.16. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar itens equivalentes, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.17. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos itens licitados.
- 5.18. O custo referente ao transporte dos objetos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.19. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria Municipal de Saúde Departamento de Compras, Licitações e Contratos em Saúde Tel: (13) 3308-7790 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja	Edição:	03
	Data:	14/09/2026
	Revisão:	02
	Página:	18 de 46

penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria Municipal de Saúde Departamento de Compras, Licitações e Contratos em Saúde Tel: (13) 3308- 7790 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja	Edição:	03
	Data:	14/09/2026
	Revisão:	02
	Página:	19 de 46

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

Cabe ao gestor do contrato:

6.15. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria Municipal de Saúde Departamento de Compras, Licitações e Contratos em Saúde Tel: (13) 3308- 7790 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja	Edição:	03
	Data:	14/09/2026
	Revisão:	02
	Página:	20 de 46

- 6.16. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.17. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.18. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.19. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.20. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.21. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria Municipal de Saúde Departamento de Compras, Licitações e Contratos em Saúde Tel: (13) 3308- 7790 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja	Edição:	03
	Data:	14/09/2026
	Revisão:	02
	Página:	21 de 46

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 7.1.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do item, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 7.1.4. Multa:
 - 7.1.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **1%** (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (Autorização de Fornecimento), até o limite de **15 (quinze)** dias.
 - 7.1.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato (ata de registro de preços), até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - 7.1.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria Municipal de Saúde Departamento de Compras, Licitações e Contratos em Saúde Tel: (13) 3308-7790 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja	Edição:	03
	Data:	14/09/2026
	Revisão:	02
	Página:	22 de 46

7.1.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **0,5%** (meio por cento) a **5%** (cinco por cento) do valor da contratação.

7.1.4.4. Compensatória, para a inexecução total do item, prevista acima na alínea “c”, de 30% (trinta por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

7.1.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10%** (dez por cento) a **25%** (vinte e cinco por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, caso gere:

7.1.4.5.1. Gravidade do impacto no interesse público.

7.1.4.5.2. Ocorrência repetitiva da infração.

7.1.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,5%** (dois por cento) do valor da contratação (ata de registro de preços), se gerada a desassistência pelo esgotamento do item dos estoques municipais.

7.1.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 15% (quinze por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, incluindo-se a multa compensatória.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

O valor da multa também poderá ser efetuado a partir da glosa na nota fiscal referente à entrega que corresponde à respectiva penalidade.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria Municipal de Saúde Departamento de Compras, Licitações e Contratos em Saúde Tel: (13) 3308- 7790 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja	Edição:	03
	Data:	14/09/2026
	Revisão:	02
	Página:	23 de 46

do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Validade da Notificação Eletrônica:

7.1.5. A notificação será considerada válida se enviada por e-mail para o endereço cadastrado pela empresa na proposta comercial ou no SICAF, desde que haja confirmação de recebimento por parte do destinatário, dispensando-se o envio de correspondência física.

7.1.6. Confirmação Automática:

7.1.6.1. Caso a empresa não manifeste contestação no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o envio da notificação eletrônica, considerar-se-á recebida e aceita, para todos os efeitos legais.

7.1.7. Flexibilização da Notificação Física:

7.1.7.1. A Administração se reserva o direito de enviar notificação via correios com AR apenas nos casos em que a empresa não confirmar o recebimento eletrônico dentro do prazo estabelecido.

7.1.8. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.1.9. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Na aplicação das sanções serão considerados:

7.1.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.1.11. as peculiaridades do caso concreto;

7.1.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.1.13. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.1.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria Municipal de Saúde Departamento de Compras, Licitações e Contratos em Saúde Tel: (13) 3308- 7790 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja	Edição:	03
	Data:	14/09/2026
	Revisão:	02
	Página:	24 de 46

lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.1.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria Municipal de Saúde Departamento de Compras, Licitações e Contratos em Saúde Tel: (13) 3308- 7790 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja	Edição:	03
	Data:	14/09/2026
	Revisão:	02
	Página:	25 de 46

- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria Municipal de Saúde Departamento de Compras, Licitações e Contratos em Saúde Tel: (13) 3308- 7790 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja	Edição:	03
	Data:	14/09/2026
	Revisão:	02
	Página:	26 de 46

- 8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.11.1. o prazo de validade;
 - 8.11.2. a data da emissão;
 - 8.11.3. os dados do contrato (empenho e autorização de fornecimento) e do órgão contratante;
 - 8.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.11.5. o valor a pagar; e
 - 8.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 8.14.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - 8.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria Municipal de Saúde Departamento de Compras, Licitações e Contratos em Saúde Tel: (13) 3308- 7790 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja	Edição:	03
	Data:	14/09/2026
	Revisão:	02
	Página:	27 de 46

úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- 8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme regras da municipalidade.
- 8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado, não serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

Forma de pagamento

- 8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria Municipal de Saúde Departamento de Compras, Licitações e Contratos em Saúde Tel: (13) 3308- 7790 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja	Edição:	03
	Data:	14/09/2026
	Revisão:	02
	Página:	28 de 46

8.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.26. Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes e validades correspondentes às entregas, além de no campo observação, conter o número da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho e dados bancários para pagamento.

Cessão de crédito

8.27. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.28. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.29. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria Municipal de Saúde Departamento de Compras, Licitações e Contratos em Saúde Tel: (13) 3308- 7790 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja	Edição:	03
	Data:	14/09/2026
	Revisão:	02
	Página:	29 de 46

em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

8.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Reajuste

8.33. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, salvo na ocorrência de fatos supervenientes devidamente comprovados que tornem os preços inexequíveis, nos termos do art. 124, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.34. Após o período de 12 (doze) meses, os preços registrados poderão ser reajustados, mediante aplicação do índice IPCA ou outro índice oficial previamente estabelecido, exclusivamente para fornecimentos e prestações realizadas após a ocorrência da anualidade, desde que respeitados os limites legais e regulamentares aplicáveis.

8.35. Em caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, será aplicado o último índice oficial disponível, sendo ajustada a diferença correspondente assim que o(s) índice(s) definitivo(s) sejam divulgados.

8.36. O(s) índice(s) utilizado(s) para os reajustes será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s), conforme divulgado(s) pelo órgão oficial responsável.

8.37. Caso o(s) índice(s) previsto(s) para reajuste venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma impossibilitado(s) de utilização, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) índice(s) estabelecido(s) pela legislação vigente.

8.38. Na ausência de determinação legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão, por comum acordo, novo índice oficial para reajuste, por meio de termo aditivo, respeitados os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

8.39. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, dispensando a celebração de novo contrato ou assinatura de nova ata, e integrará os preços registrados para fins de cumprimento da ata.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria Municipal de Saúde Departamento de Compras, Licitações e Contratos em Saúde Tel: (13) 3308- 7790 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja	Edição:	03
	Data:	14/09/2026
	Revisão:	02
	Página:	30 de 46

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 9.2. Não será admitida a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se, desta maneira a proceder com o registro de preços de acordo com o saldo total manifestado em cada item da peça editalícia.

Forma de fornecimento

- 9.3. O fornecimento do objeto será conforme a Autorização de Fornecimento, por remessa integral da quantidade nela registrada.
- 9.4. A empresa vencedora do item poderá excepcionalmente solicitar entrega com prazo de validade inferior, desde que autorizada pela instância fiscal do presente contrato.

Critérios de aceitabilidade de preços

- 9.1. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento será de menor preço por item, e o critério de aceitabilidade de preços unitários estará estabelecido no edital.

Exigências de habilitação

- 9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria Municipal de Saúde Departamento de Compras, Licitações e Contratos em Saúde Tel: (13) 3308- 7790 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja	Edição:	03
	Data:	14/09/2026
	Revisão:	02
	Página:	31 de 46

cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 9.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.11. Apresentação da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Anvisa, nos termos da legislação sanitária aplicável, para as empresas que exerçam atividades relacionadas a dispositivos médicos/produtos para saúde. A exigência não se aplica aos itens 1, 2, 4, 5, 6, 8, 10 e 49, por não se enquadrarem, necessariamente, como produtos para saúde sujeitos a essa regularização.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria Municipal de Saúde Departamento de Compras, Licitações e Contratos em Saúde Tel: (13) 3308- 7790 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja	Edição:	03
	Data:	14/09/2026
	Revisão:	02
	Página:	32 de 46

todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.20. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria Municipal de Saúde Departamento de Compras, Licitações e Contratos em Saúde Tel: (13) 3308- 7790 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja	Edição:	03
	Data:	14/09/2026
	Revisão:	02
	Página:	33 de 46

Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, capital mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

9.24. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.28. **Justificativa para a adoção de índices ≥ 1 :**

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria Municipal de Saúde Departamento de Compras, Licitações e Contratos em Saúde Tel: (13) 3308-7790 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja	Edição:	03
	Data:	14/09/2026
	Revisão:	02
	Página:	34 de 46

A exigência de $ILG \geq 1$, $ISG \geq 1$ e $ILC \geq 1$ visa mitigar risco de inadimplimento e garantir a continuidade do objeto contratado durante toda a vigência. Tais patamares indicam, respectivamente, que a empresa: (i) mantém capacidade de honrar obrigações de curto e longo prazo (ILG), (ii) possui ativo total superior ao passivo total, revelando estrutura financeira equilibrada (ISG), e (iii) dispõe de capital de giro suficiente para cobrir compromissos imediatos sem interrupções operacionais (ILC). Índices abaixo de 1 sinalizam descasamento entre ativos e passivos e elevam a probabilidade de atrasos na execução, desabastecimento e necessidade de medidas sancionatórias.

Os parâmetros adotados são prudenciais, objetivos e proporcionais ao risco do contrato, assegurando a seleção de fornecedores aptos a sustentar o fornecimento/serviço, sem restringir indevidamente a competitividade, uma vez que representam o nível mínimo de solvência e liquidez esperado de agentes econômicos que contratam com a Administração.

Qualificação Técnica

9.29. Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional/Profissional;

9.30. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que comprove(m) a aptidão da licitante para o fornecimento de itens compatíveis em características e finalidade com o(s) ITEM(NS) de maior relevância ou valor significativo listado(s) abaixo, conforme o Art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Quantidade Mínima no(s) Atestado(s)
3	Bisturi Esmarch 18 cm	10	5
9	Faca para amputação larga	8	4
11	Gancho Lambote de osso grande	8	4
13	Machado para amputação	8	4
21	Pinça Professor Medina 4 mm	5	3
22	Pinça Professor Medina 3 mm	5	3
45	Tesoura Baliu uterino 20 cm	8	4
46	Tesoura Enterotomo 22 cm	8	4
50	Serra Mathieu 20 cm com 3 lâminas	5	3

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria Municipal de Saúde Departamento de Compras, Licitações e Contratos em Saúde Tel: (13) 3308- 7790 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja	Edição:	03
	Data:	14/09/2026
	Revisão:	02
	Página:	35 de 46

9.36. **NÃO HAVERÁ** exigência de atestados para **ITENS não listados nesta tabela**, mesmo que a licitante participe desses itens.

O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar o fornecimento de quantidades mínimas equivalentes a 50% (cinquenta por cento) do total da quantidade de cada item conforme listado na tabela, conforme o § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

9.37. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.38. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.39. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria Municipal de Saúde Departamento de Compras, Licitações e Contratos em Saúde Tel: (13) 3308- 7790 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja	Edição:	03
	Data:	14/09/2026
	Revisão:	02
	Página:	36 de 46

que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 9.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. A estimativa de preços será precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 10.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.4. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 10.4.1. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 10.4.2. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Secretaria Municipal de Saúde.
- 11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) Gestão/Unidade: [16.01.00];
 - II) Fonte de Recursos: [01];

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria Municipal de Saúde Departamento de Compras, Licitações e Contratos em Saúde Tel: (13) 3308- 7790 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja	Edição:	03
	Data:	14/09/2026
	Revisão:	02
	Página:	37 de 46

III) Programa de Trabalho: [1010];

IV) Elemento de Despesa: [3.3.90.30.00];

V) Plano Interno: [10.303.2160];

11.3. A Dotação relativa aos exercícios financeiros será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria Municipal de Saúde Departamento de Compras, Licitações e Contratos em Saúde Tel: (13) 3308- 7790 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja	Edição:	03
	Data:	14/09/2026
	Revisão:	02
	Página:	38 de 46

ANEXO I

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias corridos, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Autorização de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A vigência poderá ser prorrogada uma única vez por igual período, mediante a justificativa formal, desde que comprovado que a prorrogação continue sendo vantajosa para a Administração Pública e que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- 2.3. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, o quantitativo registrado poderá ser restabelecido integralmente, respeitado o limite originalmente previsto no instrumento convocatório, desde que haja previsão no Plano de Contratações Anual (PCA) e a necessidade da Administração permaneça vigente. Tal medida visa assegurar

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria Municipal de Saúde Departamento de Compras, Licitações e Contratos em Saúde Tel: (13) 3308-7790 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja	Edição:	03
	Data:	14/09/2026
	Revisão:	02
	Página:	39 de 46

a continuidade do fornecimento, desde que mantidas as condições vantajosas previamente pactuadas.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 3.1.9. A Administração terá o prazo de *1 mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

- 3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria Municipal de Saúde Departamento de Compras, Licitações e Contratos em Saúde Tel: (13) 3308- 7790 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja	Edição:	03
	Data:	14/09/2026
	Revisão:	02
	Página:	40 de 46

por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;
- 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria Municipal de Saúde Departamento de Compras, Licitações e Contratos em Saúde Tel: (13) 3308- 7790 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja	Edição:	03
	Data:	14/09/2026
	Revisão:	02
	Página:	41 de 46

- 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do Contratado;
- 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria Municipal de Saúde Departamento de Compras, Licitações e Contratos em Saúde Tel: (13) 3308- 7790 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja	Edição:	03
	Data:	14/09/2026
	Revisão:	02
	Página:	42 de 46

- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
- 4.1.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
- 4.1.20. *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*
- 4.1.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*
- 4.1.22. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;*
- 4.1.23. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*
- 4.1.24. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*
- 4.1.25. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na*

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria Municipal de Saúde Departamento de Compras, Licitações e Contratos em Saúde Tel: (13) 3308- 7790 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja	Edição:	03
	Data:	14/09/2026
	Revisão:	02
	Página:	43 de 46

Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

5.2. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

5.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

5.4. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

5.5. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.5.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria Municipal de Saúde Departamento de Compras, Licitações e Contratos em Saúde Tel: (13) 3308- 7790 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja	Edição:	03
	Data:	14/09/2026
	Revisão:	02
	Página:	44 de 46

5.7. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7.1. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria Municipal de Saúde Departamento de Compras, Licitações e Contratos em Saúde Tel: (13) 3308- 7790 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja	Edição:	03
	Data:	14/09/2026
	Revisão:	02
	Página:	45 de 46

8. FORO

Fica definido o Foro do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Seção Judiciária de Guarujá para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria Municipal de Saúde Departamento de Compras, Licitações e Contratos em Saúde Tel: (13) 3308- 7790 www.guaruja.sp.gov.br @prefeitura.guaruja	Edição:	03
	Data:	14/09/2026
	Revisão:	02
	Página:	46 de 46

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.....
